

|                                                                                   |        |                                                                              |                        |                                                                                                                      |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  |        | PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM<br>Secretaria Municipal de Educação - SEDUC |                        | PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 030/2025<br>PA Nº 005/2025 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 030/2025 |  |
| 1. DADOS CADASTRAIS                                                               |        |                                                                              |                        |                                                                                                                      |  |
| 1.1 SECRETARIA GESTORA DA POLÍTICA PÚBLICA                                        |        |                                                                              |                        |                                                                                                                      |  |
| Secretaria Municipal de Educação - SEDUC                                          |        |                                                                              |                        |                                                                                                                      |  |
| Endereço                                                                          |        |                                                                              | Bairro                 |                                                                                                                      |  |
| Rua Coimbra, 100                                                                  |        |                                                                              | Santa Cruz Industrial  |                                                                                                                      |  |
| Cidade                                                                            | U.F.   | CEP                                                                          |                        | DDD/Fone                                                                                                             |  |
| CONTAGEM                                                                          | MG     | 32.340-490                                                                   |                        | (031) 3352-5416                                                                                                      |  |
| 1.2 GESTOR(A) DA PARCERIA                                                         |        |                                                                              |                        |                                                                                                                      |  |
| Nome                                                                              |        | Matrícula                                                                    |                        | E-mail do Gestor da Parceria                                                                                         |  |
| Flávia Eliza Oliveira                                                             |        | 21189243                                                                     |                        | <a href="mailto:flavia.oliveira@edu.contagem.mg.gov.br">flavia.oliveira@edu.contagem.mg.gov.br</a>                   |  |
| Razão Social                                                                      |        |                                                                              | CNPJ                   |                                                                                                                      |  |
| SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG                                        |        |                                                                              | 15.621.747/0001-34     |                                                                                                                      |  |
| Endereço                                                                          |        |                                                                              | Bairro                 |                                                                                                                      |  |
| Rua Honorita Alves de Oliveira nº 29                                              |        |                                                                              | Centro                 |                                                                                                                      |  |
| Cidade                                                                            | U.F.   | CEP                                                                          |                        | Telefone/DDD                                                                                                         |  |
| CONTAGEM                                                                          | MG     | 32.040-640                                                                   |                        | (31) 3398-3653 (31) 99125-4859                                                                                       |  |
| Banco                                                                             | AG     | C.C                                                                          | OP.                    | E-mail                                                                                                               |  |
| 001-Brasil                                                                        | 0503-7 | 2625                                                                         | 5                      | <a href="mailto:diretoria@scrmg.org.br">diretoria@scrmg.org.br</a>                                                   |  |
| 1.4 DIRIGENTE                                                                     |        |                                                                              |                        |                                                                                                                      |  |
| Nome do Responsável                                                               |        |                                                                              | C.P.F                  |                                                                                                                      |  |
| Daniel Juvêncio Soares dos Santos                                                 |        |                                                                              | ***.814.146-**         |                                                                                                                      |  |
| R.G./Orgão Expedidor                                                              |        | Cargo                                                                        |                        | Período de Mandato                                                                                                   |  |
| MG-10.985.199 SSP/MG                                                              |        | PRESIDENTE                                                                   |                        | 2021-2026                                                                                                            |  |
| Endereço                                                                          |        |                                                                              | Bairro                 |                                                                                                                      |  |
| Rua Acácias, nº 100, Casa A                                                       |        |                                                                              | Nossa Senhora do Carmo |                                                                                                                      |  |
| Cidade                                                                            | U.F.   | CEP                                                                          | Telefone               | E-mail                                                                                                               |  |
| Contagem                                                                          | MG     | 32.015-690                                                                   | 31 99125-4859          | <a href="mailto:diretoria@scrmg.org.br">diretoria@scrmg.org.br</a>                                                   |  |
| ASSINATURA DO PRESIDENTE VALIDANDO O CONTEÚDO DO PLANO                            |        |                                                                              |                        |                                                                                                                      |  |

| 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                    |                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 2.1 PROGRAMA DE GOVERNO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                     | 2.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                    |                         |
| Inclusão da pessoa com Deficiência Auditiva e/ou Surdos no Município de Contagem no serviço de Tradutor/Intérprete de Libras e Instrutor de Libras.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                     | Início                                                                                                                                                                                                                                                                           | Fim                                                                | 12                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                     | 13/06/2025                                                                                                                                                                                                                                                                       | 13/06/2026                                                         | MESES                   |
| 2.3 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                    |                         |
| O presente Termo de Colaboração tem como objeto o atendimento a pessoa com necessidades especiais para inclusão no ambiente escolar com serviços técnicos educacionais de Interpretação tradução do Português para Libras (Língua Brasileira de Sinais) para estudantes matriculados na rede municipal de ensino de Contagem e servidores da educação com deficiência auditiva e/ou surdos conforme demanda apresentada pela Diretoria de Inclusão da SEDUC. Instrutores para ensino de Libras, em atendimento aos estudantes matriculados na rede de Ensino de Contagem, nas salas de aula no turno da matrícula do estudante (manhã, tarde ou noite) no contra turno da matrícula (manhã e tarde) para aqueles matriculados no Atendimento Educacional Especializado AEE, nas salas de recursos multifuncionais, nos anos letivos 2025 a 2026. A disponibilidade do serviços de apoio ocorrerá durante período letivo de 2025 a 2026 na rede municipal de ensino de Contagem, previsto no calendário escolar da unidade informado pela unidade parceira antes do início dos serviços.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                    |                         |
| 3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO (Inc. I, Art. 22, Lei 13.019/2014)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                    |                         |
| A Secretaria Municipal de Educação - SEDUC com a missão de garantir o cumprimento da LDB - 9394/96 e LBI - 13.146/2015, oferta educação inclusiva de qualidade social para todos (as) estudantes com deficiência auditiva e/ou surdos, na perspectiva do sistema educacional inclusivo e proporcionando a consolidação da implementação da Política de Acessibilidade e Inclusão Social no Município de Contagem aos estudantes e servidores da rede municipal de ensino. Os estudantes da Rede Municipal de Ensino de Contagem e os servidores, especificamente as pessoas com deficiência auditiva e/ou surdos, serão atendidas em suas necessidades linguísticas, com aplicação da tradução e ensino da Língua Brasileira de Sinais - Libras, minimizando as barreiras e os conflitos de comunicação que permeiam as relações sociais nesta parcela da população. Isto se efetivará de maneira gradativa e eficaz na medida em que os estudantes e servidores pratiquem e recebam o suporte necessário para o aprendizado da libras, suprimindo as necessidades de boa comunicação dos sujeitos e favorecendo o aprendizado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                    |                         |
| 4. ABRANGÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                    |                         |
| A abrangência do atendimento será municipal (Contagem/MG).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                    |                         |
| 5. PÚBLICO ALVO E NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                    |                         |
| Estudantes com deficiência auditiva e/ou surdos matriculados nas unidades da rede municipal de Ensino de Contagem, servidores da educação, nas salas de aula no turno da matrícula do estudante (manhã, tarde ou noite) e no contraturno da matrícula (manhã e tarde) para aqueles matriculados no atendimento educacional especializado AEE, nas salas de recursos multifuncionais, no ano letivo 2025 e 2026. Número de beneficiários: Atender todos os estudantes matriculados e servidores com deficiência auditiva e/ou surdos, respeitando o limite de contratações de profissionais estabelecido neste plano de trabalho ( até 80 intérpretes / instrutores), para atendimento a demanda para o ano letivo de 2025 e 2006.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                    |                         |
| 6. PERÍODO DE EXECUÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                    |                         |
| 12 meses contados a partir de 13/06/2025.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                    |                         |
| 7. RESULTADO/PRODUTO ESPERADO/IMPACTOS PREVISTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                    |                         |
| INDICADORES:<br>Atendimento de 100% dos estudantes e profissionais da Educação com deficiência, conforme demanda apresentada pela diretoria de inclusão da SEDUC, respeitando o quantitativo e cronograma financeiro estabelecido neste plano de trabalho.<br>Contratação de pessoal será de acordo com a demandada apresentada pela Diretoria de Educação Inclusiva, limitada ao quantitativo máximo, objeto do contrato, devendo ser observado o mínimo 60% de intérpretes e instrutores em atuação e suas substituições em tempo hábil.<br>As contratações de intérpretes e instrutores serão para atividades diárias de 4:30h (quatro horas e trinta minutos), sendo carga horária semanal de 22:30h.<br>Em caso de afastamento de profissionais devido a licenças, atestados e falta ao serviço, deverá enviar substituição, desde que não estrapolado o limite de profissionais previstos neste plano (vide quadro de funcionários).<br>MEIOS UTILIZADOS:<br>Avaliação de desempenho dos intérpretes e instrutores junto aos diretores, professores e familiares;<br>Os relatórios mensais apresentados pelos Intérpretes e Instrutores deverão ser encaminhados para a Diretoria de Educação Inclusiva mensalmente, junto ao relatório de cumprimento do objeto.<br>Em caso de má avaliação de profissionais, estes deverão ser substituídos, não podendo ser realocados em outras unidades da rede sendo avaliado cada caso. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                    |                         |
| 8. METAS E ETAPAS (Inc. II e III, Art. 22, Lei 13.019/2014)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                    |                         |
| 8.1 METAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                    |                         |
| N.º                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | METAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PERÍODO DE EXECUÇÃO | INDICADORES DE CUMPRIMENTO DAS METAS                                                                                                                                                                                                                                             | MEIOS DE VERIFICAÇÃO                                               | PERÍODO DE VERIFICAÇÃO  |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Contratar intérpretes/instrutores de Libras para atendimento aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino de Contagem e no Atendimento Educacional Especializado (AEE), que apresentem deficiência auditiva e/ou surdos garantindo a tradução e interpretação do ensino em sala de aula. A quantidade de profissionais pode variar tendo em vista a demanda de matrículas e a solicitação do Departamento de Inclusão da SEDUC sendo o máximo previsto de 80 profissionais intérpretes/instrutores conforme cronograma financeiro, para atendimento a demanda para o ano letivo de 2025 e 2026. | 12 meses            | Considerado cumprimento de meta todas as solicitações encaminhadas pelo Departamento de Inclusão da SEDUC e acatadas/atendidas pela SCRMG até o máximo de contratações estabelecidas no Plano de Trabalho.                                                                       | Ficha de registro de colaborador, folha de ponto e contracheque.   | 13/06/2025 a 13/06/2026 |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Ofertar Capacitação aos profissionais intérpretes/instrutores, professores do AEE de forma remota e/ou presencial e através de teleconferências em relação à proficiência na língua de sinais - Libras e nas temáticas relacionadas a educação inclusiva                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 2                   | capacitações previstas x capacitações executadas (sendo 1 por semestre)<br>Considerado cumprimento de meta todas as solicitações encaminhadas pelo Departamento de Inclusão da SEDUC.                                                                                            | Listas de presença, registro fotográfico, relatório de atividades. | 13/06/2025 a 13/06/2026 |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Monitorar o atendimento realizado pelos intérpretes e instrutores de libras nas unidades de ensino, acompanhar eventuais demandas pertinentes aos estudantes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 12                  | Cumprimento de 100% da demanda apresentada pela Secretaria Parceira, devendo ser observado o mínimo 60% de intérpretes e instrutores em atuação e suas substituições em tempo hábil, em cumprimento ao objeto pactuado; com a observância do recurso financeiro disponibilizado. | Relatório de cumprimento do objeto.                                | 13/06/2025 a 13/06/2026 |

8.1.1 ETAPAS/ CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - Programa de Qualificação Profissional

| Nº DA META | Nº DA ETAPA/ AÇÃO | DESCRIÇÃO DA ETAPA/AÇÃO                                                                                                       | UNIDADE                                       | QUANTIDADE | DATA INÍCIO | DATA TÉRMINO |
|------------|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------|-------------|--------------|
| 1          | 1                 | Contratação de Pessoal                                                                                                        | nº de profissionais                           | 88         | 13/06/2025  | 13/06/2026   |
|            | 2                 | Monitorar, controlar e avaliar o atendimento técnico                                                                          | Termo de<br>acompanha-mento<br>de atividades  | mensal     | 13/06/2025  | 13/06/2026   |
|            | 3                 | Supervisionar/registrar/relatar as atividades                                                                                 | Relatórios                                    | mensal     | 13/06/2025  | 13/06/2026   |
| 2          | 4                 | Encontros de formação com a finalidade de capacitar os monitores escolares de forma remota e/ou presencial e teleconferência. | Conforme demanda<br>apresentada pela<br>SEDUC | 2          | 13/06/2025  | 13/06/2026   |
| 3          | 5                 | Apresentação de relatório de cumprimento de objeto mesal                                                                      | Relatórios                                    | 12         | 13/06/2025  | 13/06/2026   |

8.2 PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADA DOS RECURSOS POR RUBRICA (Inc. II-A, Art. 22, Lei 13.019/2014)

| DESCRIÇÃO DA DESPESA                                   |                                                                                                                                                                                             | VALOR MENSAL DESPESA - (MÉDIA) | VALOR TOTAL DA DESPESA |
|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|------------------------|
| PESSOAL E ENCARGOS<br>(ANEXO I)                        | Pagamento de Remunerações (13º Salário, Férias, Adicional de Férias, etc)                                                                                                                   | R\$ 250.400,91                 | R\$ 3.004.810,91       |
|                                                        | Pagamento de Encargos Sociais, Tributos e Benefícios (INSS, FGTS, PIS/PASEP, Ausência Remunerada, Licenças, Vale Transporte e Outros Benefícios)                                            | R\$ 130.865,31                 | R\$ 1.570.383,71       |
| SERVIÇOS DE TERCEIROS<br>PESSOA JURÍDICA<br>(ANEXO II) | Despesa com a contratação de serviços exclusivamente para execução das metas, em cumprimento do objeto da parceria                                                                          | R\$ 6.916,67                   | R\$ 83.000,00          |
| MATERIAL DE CONSUMO<br>(ANEXO III)                     | Despesa com aquisição de materiais utilizados exclusivamente para execução das metas, em cumprimento do objeto da parceria                                                                  | R\$ 2.450,00                   | R\$ 29.400,00          |
| CUSTOS INDIRETOS<br>(ANEXO IV)                         | Despesas relativas aos custos indiretos necessários a execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria, conforme Art. 46, inciso III da Lei 13.019/2014. | R\$ 21.266,67                  | R\$ 255.200,00         |
| INVESTIMENTO<br>(ANEXO V)                              | Serão considerados investimentos a aquisição de bens patrimoniais ou obras, ambos exclusivamentes necessários ao cumprimento do objeto da parceria                                          | R\$ -                          | R\$ -                  |
| VALOR GLOBAL                                           |                                                                                                                                                                                             |                                | R\$ 4.942.794,62       |

9. PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESA A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E A DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO OBJETO

Previsão de receita: Municipal

Estimativa de despesas:

1) ANEXO I - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE PESSOAL;  
2) ANEXO II - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS;  
3) ANEXO III - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO;  
4) ANEXO IV - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS.  
5) ANEXO V - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DE INVESTIMENTO

10. PLANO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

| ENTE      | CONCEDENTE    |                     |          |                  | PROPONENTE    |                     |          |                  |
|-----------|---------------|---------------------|----------|------------------|---------------|---------------------|----------|------------------|
|           | QTDE PARCELAS | PREVISÃO DE REPASSE | NATUREZA | VALOR DA PARCELA | QTDE PARCELAS | PREVISÃO DE REPASSE | NATUREZA | VALOR DA PARCELA |
| MUNICIPAL | 1             | jun/25              | CUSTEIO  | R\$ 449.344,97   | -             | -                   | -        | -                |
| MUNICIPAL | 2             | jul/25              | CUSTEIO  | R\$ 449.344,97   |               |                     |          |                  |
| MUNICIPAL | 3             | ago/25              | CUSTEIO  | R\$ 449.344,97   |               |                     |          |                  |
| MUNICIPAL | 4             | set/25              | CUSTEIO  | R\$ 449.344,97   | -             | -                   | -        | -                |
| MUNICIPAL | 5             | out/25              | CUSTEIO  | R\$ 449.344,97   |               |                     |          |                  |
| MUNICIPAL | 6             | nov/25              | CUSTEIO  | R\$ 449.344,97   |               |                     |          |                  |
| MUNICIPAL | 7             | dez/25              | CUSTEIO  | R\$ 449.344,97   |               |                     |          |                  |
| MUNICIPAL | 8             | jan/26              | CUSTEIO  | R\$ 449.344,97   |               |                     |          |                  |
| MUNICIPAL | 9             | fev/26              | CUSTEIO  | R\$ 449.344,97   |               |                     |          |                  |
| MUNICIPAL | 10            | mar/26              | CUSTEIO  | R\$ 449.344,97   |               |                     |          |                  |
| MUNICIPAL | 11            | abr/26              | CUSTEIO  | R\$ 449.344,97   | -             | -                   | -        | -                |
| TOTAL     |               |                     |          | R\$ 4.942.794,62 | TOTAL         |                     |          | R\$ -            |

| Identificação da Despesa | Classificação Orçamentária                        |
|--------------------------|---------------------------------------------------|
| MUNICIPAL                | 1.1123.12.367.0004.2064.33504100 - FONTE 01500701 |

Os valores serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

11. CRONOGRAMA DE CONTRAPARTIDA

Conforme Art 35 da Lei 13019/2014, § 1o não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

As prestações de contas deverão ser apresentadas mensalmente conforme estabelecido pelo Manual de prestação de contas da CGM e as regras estabelecidas no Termo de Parceria.

**RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO META FÍSICA:** encaminhamento de comprovações de cumprimento de metas.

**RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA META FINANCEIRA:** de acordo com o cronograma de desembolso e em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município.

**RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL:** em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município

13. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA PMC

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, aprovamos e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo, que será vinculado ao PROCESSO Nº 004/2024 - SEDUC.

Contagem, 13 de junho de 2025

Livia Claudino de Aguiar  
Superintendente de Planejamento, Orçamento e Finanças

LINDOMAR DIAMANTINO SEGUNDO  
Secretário Municipal de Educação

**ANEXO I - DESPESAS COM PESSOAL CLT**

[illegible]

\*CARGA HORÁRIA SEMANAL: INSERIR O NÚMERO DE HORAS TRABALHADAS POR SEMANA

DIGITE \*12\* - REVEZAMENTO - 12X36  
DIGITE \*20\* - JORNADA 20H/SEMANA  
DIGITE \*30\* - JORNADA 30H/SEMANA  
DIGITE \*40\* - JORNADA 40H/SEMANA  
DIGITE \*44\* - JORNADA 44H/SEMANA

[illegible]

## ANEXO II - SERVIÇOS DE TERCEIROS

| CÓD    | RUBRICA                              | DETALHAMENTO                            | QTD MESES | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL   |
|--------|--------------------------------------|-----------------------------------------|-----------|--------------|---------------|
| 430126 | Cursos e Capacitações                | Cursos e capacitações equipe e prof AEE | 2         | R\$ 8.000,00 | R\$ 16.000,00 |
| 430115 | Medicina e Segurança do Trabalho     | Exame Admissional e Demissional         | 200       | R\$ 45,00    | R\$ 9.000,00  |
| 430120 | Serviços Técnicos Especializados     | Profissionais para banca examinadora    | 2         | R\$ 2.000,00 | R\$ 4.000,00  |
| 420106 | Locação de Utensílios e Equipamentos | Equipamento de Informática              | 12        | R\$ 2.000,00 | R\$ 24.000,00 |
| 430112 | Manutenção Predial e de Instalações  | Pequenos reparos                        | 12        | R\$ 500,00   | R\$ 6.000,00  |
| 430120 | Serviços Técnicos Especializados     | Suporte de informática                  | 12        | R\$ 2.000,00 | R\$ 24.000,00 |
|        |                                      |                                         |           |              | R\$ -         |
|        |                                      |                                         |           |              | R\$ -         |
|        |                                      |                                         |           |              | R\$ -         |
|        |                                      |                                         |           |              | R\$ -         |
|        |                                      |                                         |           |              | R\$ -         |
|        |                                      |                                         |           |              | R\$ -         |
|        |                                      |                                         |           |              | R\$ -         |
|        |                                      |                                         |           |              | R\$ -         |
|        |                                      |                                         |           |              | R\$ -         |
|        |                                      |                                         |           |              | R\$ -         |
|        |                                      |                                         |           |              | R\$ -         |
|        |                                      |                                         |           |              | R\$ -         |
|        |                                      |                                         |           |              | -             |
|        |                                      |                                         |           |              | -             |
|        |                                      |                                         |           |              | -             |
|        |                                      |                                         |           |              | -             |
|        |                                      |                                         |           |              | 83.000,00     |

### ANEXO III - MATERIAIS DE CONSUMO

| CÓD      | RUBRICA                                             | DETALHAMENTO                           | QTD MESES | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL   |
|----------|-----------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------|--------------|---------------|
| 430109   | Material de Higiene e Limpeza                       | Material de Higiene e Limpeza          | 12        | R\$ 700,00   | R\$ 8.400,00  |
| 430110   | Material de Escritório e Suprimentos de Informática | Escritório e suprimento de informática | 12        | R\$ 1.500,00 | R\$ 18.000,00 |
| 420103   | Material Pedagógico e de Apoio para Oficinas        | Material para cursos e formações       | 2         | R\$ 1.500,00 | R\$ 3.000,00  |
|          |                                                     |                                        |           |              | R\$ -         |
|          |                                                     |                                        |           |              | R\$ -         |
|          |                                                     |                                        |           |              | -             |
|          |                                                     |                                        |           |              | -             |
|          |                                                     |                                        |           |              | -             |
|          |                                                     |                                        |           |              | -             |
|          |                                                     |                                        |           |              | -             |
|          |                                                     |                                        |           |              | -             |
|          |                                                     |                                        |           |              | -             |
|          |                                                     |                                        |           |              | -             |
|          |                                                     |                                        |           |              | -             |
|          |                                                     |                                        |           |              | -             |
|          |                                                     |                                        |           |              | -             |
|          |                                                     |                                        |           |              | -             |
|          |                                                     |                                        |           |              | -             |
|          |                                                     |                                        |           |              | -             |
|          |                                                     |                                        |           |              | -             |
|          |                                                     |                                        |           |              | -             |
| SUBTOTAL |                                                     |                                        |           |              | 29.400,00     |

## ANEXO IV - CUSTOS INDIRETOS

| CÓD      | RUBRICA                          | DETALHAMENTO                          | QTD MESES | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL   |
|----------|----------------------------------|---------------------------------------|-----------|--------------|---------------|
| 430107   | Assessoria Contábil              | Prestação de Serviços contábeis       | 12        | R\$ 6.000,00 | R\$ 72.000,00 |
| 430102   | Energia Elétrica                 | Conta de consumo Cemig                | 12        | R\$ 800,00   | R\$ 9.600,00  |
| 430105   | Aluguel                          | Locação do imóvel                     | 12        | R\$ 5.500,00 | R\$ 66.000,00 |
| 430101   | Água e Esgoto                    | Conta de Consumo copasa               | 12        | R\$ 500,00   | R\$ 6.000,00  |
| 430120   | Serviços Técnicos Especializados | Assessoria administrativa financeira  | 12        | R\$ 7.000,00 | 84.000,00     |
| 430103   | Telefonia Fixa, Móvel e Internet | Conta de consumo telefonia e internet | 12        | R\$ 800,00   | R\$ 9.600,00  |
| 420105   | Uniformes, Vestuário e EPI       | Uniformes da equipe e funcionários    | 1         | R\$ 8.000,00 | 8.000,00      |
|          |                                  |                                       |           |              | -             |
|          |                                  |                                       |           |              | -             |
|          |                                  |                                       |           |              | -             |
|          |                                  |                                       |           |              | -             |
|          |                                  |                                       |           |              | -             |
|          |                                  |                                       |           |              | -             |
|          |                                  |                                       |           |              | -             |
|          |                                  |                                       |           |              | -             |
|          |                                  |                                       |           |              | -             |
|          |                                  |                                       |           |              | -             |
|          |                                  |                                       |           |              | -             |
|          |                                  |                                       |           |              | -             |
|          |                                  |                                       |           |              | -             |
|          |                                  |                                       |           |              | -             |
|          |                                  |                                       |           |              | -             |
|          |                                  |                                       |           |              | -             |
| SUBTOTAL |                                  |                                       |           |              | 255.200,00    |

## ANEXO V - INVESTIMENTOS

[illegible]